

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de apresentação do cantor Felipe Araújo, por intermédio de RAF Produções Artísticas Ltda.

Data	Versão	Descrição	Autor
26/09/2025	01	Contratação de apresentação artística de 90 minutos do cantor Felipe Araújo para o evento 19ª Feira Literária e Cultural de Viamão	Vinícius Santos dos Santos

Viamão, 05 de agosto de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Objeto

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de apresentação de 90 minutos do cantor Felipe Araújo na 19ª Feira Literária e Cultural de Viamão, cuja finalidade precípua é o fomento à cultura, educação, turismo e à economia local.

1.3. Esta aquisição tem como premissa o incentivo à cultura, o investimento na economia local e o fortalecimento da autoestima do viamonense.

2. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

2.1. A contratação pretendida está alinhada com as necessidades da administração pública, visando o desenvolvimento da cultura local e do sentimento de pertencimento do viamonense.

3. Definição, Especificação e Requisitos da Contratação

3.1. A Contratação da apresentação artística do cantor Felipe Araújo, possui natureza específica, tendo em vista que se trata de contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do Art. 74º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratada atua no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, sendo representante exclusiva do artista e apresentará os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.4.1. A Feira Literária e Cultural de Viamão, que chega em sua 19ª edição em 2025, consolidou-se como um dos principais eventos culturais do Rio Grande do Sul, com mais de uma década de tradição, destacando-se por sua programação diversificada, gratuita e atrativa a públicos de todas as idades. Além da literatura, a Feira tem incluído ao longo das edições, shows musicais de

relevância, com artistas regionais e nacionais como Vanessa da Mata, Banda Melim, Mumuzinho e Michel Teló. A contratação do cantor Felipe Araújo para apresentação na Feira Literária de Viamão representa uma oportunidade estratégica de integrar literatura, música e cultura popular. Felipe Araújo, um artista com forte identificação com o sertanejo, sucesso nacional e presença em grandes plataformas culturais, dialoga diretamente com a missão da Feira de valorizar a diversidade artística, atrair novos públicos e reforçar Viamão como uma das potências culturais do Rio Grande do Sul.

3.4.2. A apresentação será realizada em local público, com acesso gratuito.

3.4.3. A apresentação será organizada pela Prefeitura de Viamão, por meio das Secretarias da Cultura e da Educação.

3.4.4. Período da apresentação: a partir das 21 horas do dia 26 de setembro de 2025.

3.4.5

Data	Item	Período de trabalho	Valor total
26/09/2025	01	Contratação de apresentação artística de 90 minutos do cantor Felipe Araújo para o evento 19ª Feira Literária e Cultural de Viamão	R\$ 240.000,00

3.5. DATA E LOCAL DE ENTREGA

3.5.1. Praça Cônego Bernardo Machado dos Santos, dia 26 de setembro de 2025.

3.6. O prazo de entrega da apresentação é 26 de setembro de 2025.

3.7. O valor da apresentação estará sujeito à devolução caso não atendam as especificações exigidas no contrato.

3.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela representante do artista.

3.9. O pagamento será efetuado em duas parcelas: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 24 horas antes da apresentação, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual, deverá estar discriminado o serviço prestado, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.10. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11. DEVERES DO CONTRATADO: Realizar a apresentação, cumprindo os itens do contrato e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e anexo.

3.12. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

3.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.16. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.17. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço.

3.18. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.19. Arcar com todas as despesas com transporte, materiais para instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do DETENTOR DO CONTRATO.

3.20. DEVERES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento, cumprindo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.21. O fiscal do contrato será designado após assinatura do contrato.

4. Estimativa da demanda, quantidade bens e serviços

Será contratada 1 (uma) apresentação de 90 minutos por meio de inexigibilidade.

5. Análise das soluções (justificativa dos orçamentos)

Conforme análise baseada em outros eventos patrocinados pela Prefeitura, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da apresentação.

6. Estimativa de custo total da contratação

O valor da contratação, conforme descrito no item 3.4.5, totaliza R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO DO QUE COMPÕE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR DE CADA ITEM
TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS	R\$ 25.000,00
CACHÊ ARTISTA, MÚSICOS E EQUIPE	R\$ 140.000,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO/ CAMARINS ABASTECIDOS-3	R\$ 24.600,00
HOSPEDAGEM/TRANSP.LOCAL 03 VANS +01VAN	
CARGO/CARREGADORES 10	
IMPOSTOS FISCAIS	R\$ 50.400,00

7. Identificação da solução

7.1 A solução proposta é a Contratação de apresentação do cantor Felipe Araújo, elevando significativamente o alcance do evento junto a públicos jovens e adultos, fãs de música popular e usuários de redes sociais, contribuindo para aumentar o impacto social da Feira. Em edições anteriores, shows de artistas nacionais como Mumuzinho e Michel Teló trouxeram cobertura regional e estadual significativa, demonstrando que atrações musicais consagradas ampliam a visibilidade do evento, conforme as especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, considerando que o objeto se trata de um serviço indivisível.

9. Resultados pretendidos

9.1 A Feira valoriza a literatura, história local e o diálogo cultural com atividades como lançamentos, palestras, espetáculos teatrais e musicais que dialogam com as raízes gaúchas e viamonenses, sem perder a conexão com os temas atuais. Felipe Araújo, ao representar o sertanejo brasileiro, traz à Feira uma expressão cultural que incentiva a valorização da música como linguagem literária e narrativa popular, dialogando com a diversidade artística presente no evento. A Feira sempre mescla valorização de talentos locais (ex: Unidos da Vila Isabel de Viamão, artistas regionais, grupos escolares) com grandes atrações de repercussão estadual e nacional, nesse contexto, Felipe Araújo se encaixa como uma atração de destaque nacional, respeitando o espaço dos artistas locais e fortalecendo o mosaico cultural da Feira.

10. Providências prévias ao contrato

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura, indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas (se necessárias), quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) Publicações e divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de Empenho
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e ou interdependentes

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Análise dos impactos ambientais, sociais, econômicos e análise de risco

12.1 Ao agregar Felipe Araújo à programação da Feira, a instituição reforça seu compromisso com uma cultura contemporânea, inclusiva e popular, sem abrir mão das raízes literárias e históricas da cidade. A parceria institucional entre o artista e o evento reflete uma convergência entre entretenimento, educação e identidade cultural — pilares essenciais para o fortalecimento do calendário cultural municipal.

Quanto à análise de Risco, pode-se que após a execução do processo licitatório: caso a empresa não entregue o objeto licitado ou dificulte a aquisição do produto ora licitado: acarretará assim abertura de processo administrativo, notificação e após aplicação de multas e sanções contratuais; o não cumprimento dos itens que forem licitados, ou entregues forma diferente poderá acarretar, notificação e após aplicação de sanções contratuais.

12.2. Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O evento Feira Literária e Cultural de Viamão ocasionará geração de resíduos sólidos, durante e após o evento.	Dar destino adequado para os resíduos que venham a ser gerados, preferencialmente para reciclagem

13. Declaração de viabilidade

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. Aprovação e assinatura

14.1 O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE ☐ VIABILIDADE ☐ INVIABILIDADE Viamão, de de 2025.	

Viamão, 05 de agosto de 2025